



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

### Relatório Circunstanciado 1/2021

#### Dados Gerais

<b>Número SIT:</b> 44446
<b>Concedente:</b> MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
<b>Tomador:</b> CENTRO DE APOIO AGRÍCOLA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE MEU CANTINHO
<b>Tipo Instrumento:</b> Termo de Colaboração
<b>Número do Instrumento:</b> 001
<b>Ano do Instrumento:</b> 2020
<b>Objeto do Instrumento:</b> Concessão de subvenções sociais, tendo por objeto a manutenção e funcionamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, residentes no município de Santa Terezinha de Itaipu-Pr, na forma prevista no plano de trabalho.

#### Resumo Financeiro

<b>Total Saldo Inicial:</b> R\$ 0,00
<b>Total de Repasses:</b> R\$ 36.000,00
<b>Total de Contrapartida:</b> R\$ 0,00
<b>Total de Recursos Próprios:</b> R\$ 0,00
<b>Total de Rendimento Bruto:</b>
<b>Total de IOF/IR Fonte:</b>
<b>Total Líquido de Aplicações Financeiras:</b> R\$ 35,70
<b>Total de Despesas:</b> R\$ 4.325,64
<b>Total de Devolução:</b> R\$ 34.089,79
<b>Total de Glosas de Despesa:</b> R\$ 0,00
<b>Total de Estornos de Despesa:</b> R\$ 2.379,73
<b>SALDO FINAL:</b> R\$ 0,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

### **Avaliações Realizadas**

Formalização - EDNA MIYOSHI DE SOUZA - 03/04/2020 - A Controladoria Interna do Município aponta a Regularidade de todos os itens acima. Parecer Jurídico anexo ao processo; Instrumento assinado e publicado e sob a guarda do município, cumpriu a legislação vigente.

Condições do Tomador - EDNA MIYOSHI DE SOUZA - 03/04/2020 - Tomador Centro de Apoio Agrícola e Convivência da Criança e do Adolescente – MEU CANTINHO. Comprovada a regularidade fiscal na formalização do Termo conforme informações apensadas ao SIT pelo Concedente. Certidões verificadas e sob a guarda do município. Esta Controladoria Interna do Município aponta a Regularidade de todos os itens acima, cumpriu a legislação vigente.

Plano de Trabalho - EDNA MIYOSHI DE SOUZA - 03/04/2020 - Plano de Trabalho nos termos artigo 3º, Inciso I da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, aprovado e assinado conforme documentação anexada ao SIT e sob a guarda do município. O objeto da transferência atende às funções de governo e possui dotação no concedente. Esta Controladoria Interna do Município aponta a Regularidade de todos os itens, cumpriu a legislação vigente.

Execução e Despesas - EDNA MIYOSHI DE SOUZA - 28/12/2020 - A Gestora do Termo de Colaboração, Maria Jaqueline Nandi, firmou Pareceres e Relatórios Técnico de Monitoramento e Avaliação, na forma prevista na legislação vigente, conforme registrados no SIT bimestralmente (2º, 3º, 4º e 5º). Nesse sentido, a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, emitiu os Pareceres bimestrais, bem como homologou os relatórios supra com anuência da Secretária Municipal de Assistência Social, as quais acompanharam e fiscalizaram a execução referido termo e, concluíram pela Regularidade da aplicação dos recursos no 1º e 2º bimestres e Ressalvas no 4º e 5º bimestres, essas referem-se a falta da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, válida nos respectivos bimestres, em que pese a publicação no Diário Oficial da União, da Portaria Conjunta nº 555, de 23 de março de 2020, a qual dispõe sobre a prorrogação o prazo de validade das (CND e CPEND), em decorrência da COVID-19. Entendo, assim, que as prestações de Contas devem ser consideradas regulares.

Movimentação Financeira - EDNA MIYOSHI DE SOUZA - 28/12/2020 - A Controladoria Interna do Município aponta a Regularidade dos itens acima, considerando os relatórios e pareceres apresentados pela Gestora do Termo de Colaboração nº 001/2020, dos Pareceres e homologação firmados pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, com anuência pela Secretária Municipal de Assistência Social, demais documentos apresentados a esta Controladoria. Conclui-se que a OSC executou as atividades parcialmente propostas no Plano de Trabalho, em decorrência da Pandemia da Covid-19, a organização suspendeu as atividades coletivas, tiveram que adaptá-las para melhor atender aos usuários, realizou o acompanhamento das crianças e adolescentes através de visitas domiciliares e entrega de atividades. Por fim, os repasses foram suspensos no 4º e 5º bimestres em decorrência da falta CND válida no período, considerando a publicação da Portaria Conjunta nº 555/2020, entendo que não causou prejuízo e atendeu o disposto na Resolução 28/2011 e Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislação pertinente.

Execução e Despesas - EDNA MIYOSHI DE SOUZA - 08/02/2021 - No 6º bimestre, houve retenção das parcelas pelo concedente em razão da ausência da Certidão Negativa de Débitos Federais e da dificuldade na renovação até o final da vigência do referido termo, assim não realizou despesas neste período. O saldo remanescente no valor de R\$ 34.054,09 e os rendimentos financeiros de R\$ 35,70, foram devolvidos na sua totalidade no dia 10/12/2020, conforme comprovantes anexos a prestação de contas. Conclui-se pela Regularidade com Ressalvas da prestação de contas final do 6º Bimestre de 2020.

Movimentação Financeira - EDNA MIYOSHI DE SOUZA - 08/02/2021 - houve retenção das parcelas pelo concedente no 6º bimestre, em razão da falta da Certidão Negativa de Débitos Federais, o saldo remanescente e os rendimentos financeiros foram devolvidos na sua totalidade no valor total de 34.089,79 no dia 10/12/2020, conforme comprovantes anexos a prestação de contas. Esta Controladoria, em razão do exposto, aponta a regularidade com ressalvas dos itens acima.

### **Avaliações Realizadas pela UGT Tomador**

ELOIR APARECIDA SUTIL - 15/05/2020 - Foram seguidas as normas do TCE/PR, bem como os demais atos normativos do Poder Público Municipal aplicados à espécie, visando a implementação de projetos e ações na área de assistência social, nos meses 03 e 04/2020.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

VALTER LARSSSEN JUNIOR - 15/05/2020 - Foram seguidas as normas do TCE/PR, bem como os demais atos normativos do Poder Público Municipal aplicados à espécie, visando a implementação de projetos e ações na área de assistência social, nos meses 03 e 04/2020.

THIAGO HENRIQUE BECKER BETT - 15/05/2020 - Foram seguidas as normas do TCE/PR, bem como os demais atos normativos do Poder Público Municipal aplicados à espécie, visando a implementação de projetos e ações na área de assistência social, nos meses 03 e 04/2020.

ELOIR APARECIDA SUTIL - 06/07/2020 - Foram seguidas as normas do TCE/PR, bem como os demais atos normativos do Poder Público Municipal aplicados à espécie, visando a implementação de projetos e ações na área de assistência social, nos meses 05 e 06/2020.

VALTER LARSSSEN JUNIOR - 06/07/2020 - Foram seguidas as normas do TCE/PR, bem como os demais atos normativos do Poder Público Municipal aplicados à espécie, visando a implementação de projetos e ações na área de assistência social, nos meses 05 e 06/2020.

THIAGO HENRIQUE BECKER BETT - 06/07/2020 - Foram seguidas as normas do TCE/PR, bem como os demais atos normativos do Poder Público Municipal aplicados à espécie, visando a implementação de projetos e ações na área de assistência social, nos meses 05 e 06/2020.

ELOIR APARECIDA SUTIL - 02/09/2020 - Foram seguidas as normas do TCE/PR, bem como os demais atos normativos do Poder Público Municipal aplicados à espécie, visando a implementação de projetos e ações na área de assistência social, nos meses 07 e 08/2020.

VALTER LARSSSEN JUNIOR - 02/09/2020 - Foram seguidas as normas do TCE/PR, bem como os demais atos normativos do Poder Público Municipal aplicados à espécie, visando a implementação de projetos e ações na área de assistência social, nos meses 07 e 08/2020.

THIAGO HENRIQUE BECKER BETT - 02/09/2020 - Foram seguidas as normas do TCE/PR, bem como os demais atos normativos do Poder Público Municipal aplicados à espécie, visando a implementação de projetos e ações na área de assistência social, nos meses 07 e 08/2020.

ELOIR APARECIDA SUTIL - 04/11/2020 - Foram seguidas as normas do TCE/PR, bem como os demais atos normativos do Poder Público Municipal aplicados à espécie, visando a implementação de projetos e ações na área de assistência social, nos meses 09 e 10/2020.

VALTER LARSSSEN JUNIOR - 31/10/2020 - Foram seguidas as normas do TCE/PR, bem como os demais atos normativos do Poder Público Municipal aplicados à espécie, visando a implementação de projetos e ações na área de assistência social, nos meses 09 e 10/2020.

THIAGO HENRIQUE BECKER BETT - 31/10/2020 - Foram seguidas as normas do TCE/PR, bem como os demais atos normativos do Poder Público Municipal aplicados à espécie, visando a implementação de projetos e ações na área de assistência social, nos meses 09 e 10/2020.

ELOIR APARECIDA SUTIL - 11/12/2020 - Foram seguidas as normas do TCE/PR, bem como os demais atos normativos do Poder Público Municipal aplicados à espécie, visando a implementação de projetos e ações na área de assistência social, nos meses 11 e 12/2020.

VALTER LARSSSEN JUNIOR - 11/12/2020 - Foram seguidas as normas do TCE/PR, bem como os demais atos normativos do Poder Público Municipal aplicados à espécie, visando a implementação de projetos e ações na área de assistência social, nos meses 11 e 12/2020.

THIAGO HENRIQUE BECKER BETT - 11/12/2020 - Foram seguidas as normas do TCE/PR, bem como os demais atos normativos do Poder Público Municipal aplicados à espécie, visando a implementação de projetos e ações na área de assistência social, nos meses 11 e 12/2020.

### **Tomada de Contas**

Não há Tomada de Contas registrada.

### **Manifestação**

**Tipo da Manifestação:** Regular com Ressalva



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

---

Concessão de Subvenções Sociais, tendo por objeto a manutenção e funcionamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, o controle, o monitoramento e a fiscalização da execução do Termo, foram realizados pela Gestora, Maria Jaqueline Nandi. Na prestação de contas do 6º bimestre, emitiu relatórios técnicos de monitoramento e Avaliação em 23/12/2020, termo de cumprimento dos objetivos em 05/02/2021, igualmente, acompanhado pela Comissão de Monitoramento, firmou Pareceres e homologação dos respectivos relatórios em 28/12/2020, todos pela regularidade com ressalvas no período supracitado. Das ressalvas: ausência da Certidão Negativa dos Tributos Federais, por isso, houve retenção pelo concedente. Os recursos foram repassados nos meses de março a agosto, totalizando R\$ 36.000,00 do total previsto no plano de trabalho de R\$ 60.000, as demais parcelas de agosto a dezembro, foram retidas. Assim, resultou em devolução do saldo remanescente de R\$ 34.054,09 e de rendimentos financeiros de R\$ 35,70, comprovantes anexos a prestação de contas no dia 10/12/2020. Esta controladoria, entende que os objetivos e as metas propostos no plano de trabalho e aplicação, foram cumpridos parcialmente. Quanto à execução financeira, demonstrou as receitas, as despesas, os saldos por categorias, os Pareceres contábeis, os comprovantes de rendimentos, a devolução do saldo remanescente e dos rendimentos financeiros, os extratos bancários, as prestações de contas foram apresentadas dentro dos prazos estabelecidos pela legislação, as certidões na validade, com exceção da Certidão Federal. Diante do exposto, esta controladoria interna, pelas razões expostas acima, manifesta-se pela Regularidade com Ressalvas, porque não causou prejuízo significativo, não revelou qualquer desvio de finalidade da Aplicação dos Recursos do Termo de Colaboração nº 001/2020 Centro de Apoio Agrícola e Conviven. Criança e do Adolescente Meu Cantinho

**Comentários:**

---

**Responsável pela emissão:** 026.851.489-57 - EDNA MIYOSHI DE SOUZA

**Data de Emissão:** 15/08/2022 11:58

---